



PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 9º do anexo à Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 1998, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771.005065/94-24, resolve:

I - Autorizar a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a operar até o dia 30 de junho de 2001, como empresa de navegação mercante, na navegação de apoio marítimo,
II - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2000.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 9º do anexo à Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 1998, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771.005065/94-24, resolve:

I - Autorizar a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a operar até o dia 30 de junho de 2001, como empresa de navegação mercante, na navegação de apoio portuário,
II - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2000.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

PORTARIA Nº 42, DE 4 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 9º do anexo à Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 1998, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771.002772/98-29, resolve:

I - Autorizar a empresa ALIANÇA MARÍTIMA LTDA & CIA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a operar até o dia 30 de junho de 2001, como empresa de navegação mercante, na navegação de longo curso,
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 9º do anexo à Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 1998, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771.002772/98-29, resolve:

I - Autorizar a empresa ALIANÇA MARÍTIMA LTDA & CIA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a operar até o dia 30 de junho de 2001, como empresa de navegação mercante, na navegação de cabotagem,
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

PORTARIA Nº 44, DE 4 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 9º do anexo à Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 1998, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771.004610/95-55, resolve:

I - Autorizar a empresa SERVIÇOS MARÍTIMOS DIALCAR LTDA, sediada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a operar até o dia 30 de junho de 2001, como empresa de navegação mercante, na navegação de apoio marítimo,
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

PORTARIA Nº 46, DE 5 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 9º do anexo à Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 1998, do Ministro de Estado dos Transportes, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771.001138/98-88, resolve:

I - Autorizar a empresa OCEÂNICA EMPRESA DE APOIO À NAVEGAÇÃO LTDA, sediada na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, a operar exclusivamente embarcações próprias ou afretadas sem propulsão ou com propulsão com potência de até 800 HP, até o dia 30 de junho de 2001, como empresa de navegação mercante, na navegação de apoio marítimo,
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

(Of. El. nº 320/2000)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 966, DE 11 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 294/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000088/2000-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os programas de pós-graduação stricto sensu, relações anexas, cujos conceitos foram atribuídos pelo Conselho Técnico Científico, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

ANEXO

**REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO
DATA: 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 1999
MULTIDISCIPLINARES**

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
1.-	Sociologia e Direito	UFV	Mestrado	RECOMENDADO	3
2.-	Gerontologia	PUC-SP	Mestrado	RECOMENDADO	3
3.-	Educação, Arte e História da Cultura	MACKENZIE	Mestrado	RECOMENDADO	3

ENGENHARIAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
ENGENHARIAS II					
1.-	Ciência e Engenharia de Materiais	UFPR	Doutorado	RECOMENDADO	3
2.-	Engenharia Química	UEM	Doutorado	RECOMENDADO	4
ENGENHARIAS III					
3.-	Engenharia Mecânica	UFSC	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
4.-	Engenharia	UNESP/BAUR	Mestrado	RECOMENDADO	3
5.-	Engenharia de Reservatório e de Exploração	UNIF	Mestrado	RECOMENDADO	3
ENGENHARIAS IV					
6.-	Engenharia Elétrica	UNESP-IS	Doutorado	RECOMENDADO	3
7.-	Engenharia Elétrica	UNB	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
8.-	Engenharia Elétrica	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	4
9.-	Engenharia Elétrica	UFBA	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
ZOOTECNIA					
1.-	Ciência Animal	UFPA	Mestrado	RECOMENDADO	3
2.-	Produção Animal	UENF	Mestrado/Doutorado	RECOMENDADO	3
3.-	Zootecnia	UFPEL	Doutorado	RECOMENDADO	4
MEDICINA VETERINÁRIA					
4.-	Medicina Veterinária	UFBA	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
ECONOMIA					
1.-	Economia	UNB	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
2.-	Economia do Meio Ambiente	USU	Mestrado	RECOMENDADO	3
DIREITO					
3.-	Direito	UN-IMES	Mestrado	RECOMENDADO	3
4.-	Ciências Criminais	PUC-RS	Mestrado	RECOMENDADO	3
5.-	Direito das Obrigações	UNESP-FRANCA	Mestrado	RECOMENDADO	3
ADMINISTRAÇÃO					
6.-	Administração	IBMEC	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
7.-	Turismo e Hotelaria	UNIVA-LI	Mestrado	RECOMENDADO	3
8.-	Administração	UFBA	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4
9.-	Administração: Gestão Moderna de Negócios	FURB	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS HUMANAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
HISTÓRIA					
1.-	História	UFV	Mestrado	RECOMENDADO	3
PSICOLOGIA					
2.-	Psicologia	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	3
SOCIOLOGIA					
3.-	Ciências Sociais	UEL	Mestrado	RECOMENDADO	3
4.-	Sociologia	UFPA-JP	Doutorado	RECOMENDADO	3
5.-	Ciências Sociais	PUC-RS	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
6.-	Ciências Sociais	UNESP-MAR	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I					
1.-	Zoologia de Vertebrados	PUC-MG	Mestrado	RECOMENDADO	3
2.-	Zoologia	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	4
3.-	Ciências Biológicas (Zoologia)	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	4
4.-	Biologia de Fungos	UFPE	Doutorado	RECOMENDADO	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II					
5.-	Ciências Fisiológicas e da Nutrição	UECE	Mestrado	RECOMENDADO	3
6.-	Ciências Biológicas (Neurociências)	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	4
7.-	Farmacologia	UFPR	Mestrado	RECOMENDADO	3
8.-	Ciências Fisiológicas (Fisiologia Animal Comparada)	FURG	Mestrado	RECOMENDADO	3
9.-	Farmacologia e Terapêutica Experimental	UFRJ	Doutorado	RECOMENDADO	4

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
MEDICINA III					
1.-	Ginecologia/Obstetrícia	UFMG	Doutorado	RECOMENDADO	4
SAÚDE COLETIVA					
2.-	Saúde Coletiva	UERJ	Mestrado	RECOMENDADO	3
ODONTOLOGIA					
3.-	Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	USP	Mestrado	RECOMENDADO	4
4.-	Odontologia: Materiais Dentários e Prótese	PUC-RS	Mestrado	RECOMENDADO	4
5.-	Odontologia	UFSC	Doutorado	RECOMENDADO	4
FARMÁCIA					
6.-	Tecnologia Bioquímica Farmacéutica	USP	Doutorado	RECOMENDADO	3
EDUCAÇÃO FÍSICA					
7.-	Educação Física	UDESC	Mestrado	RECOMENDADO	3
8.-	Educação Física	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	4



CIÊNCIAS EXATAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
COMPUTAÇÃO					
1.	Ciência da Computação	UNICAMP	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
QUÍMICA					
2.	Química	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	3
3.	Química Inorgânica	UFC	Doutorado	RECOMENDADO	4
4.	Química e Biotecnologia	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	4

REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO
DATA: 1 E 2 DE MARÇO DE 2000
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
DIREITO					
1.	Direito	UNESA	Mestrado	RECOMENDADO	3
2.	Direito	FDCC	Mestrado	RECOMENDADO	3
3.	Direito	PUC-PR	Mestrado	RECOMENDADO	3
4.	Direito	ITE	Mestrado	RECOMENDADO	3
5.	Direito	FDMC	Mestrado	RECOMENDADO	3
6.	Direito	UIRGS	Doutorado	RECOMENDADO	3

ENGENHARIAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
ENGENHARIA					
1.	Engenharia Elétrica	MAZKENZIE	Mestrado	RECOMENDADO	3
2.	Engenharia Elétrica	USP-SC	Doutorado	RECOMENDADO	3
3.	Engenharia	UFMA	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
4.	Engenharia Civil	UFPE	Doutorado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS EXATAS

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
COMPUTAÇÃO					
1.	Engenharia de Computação	UERJ	Mestrado	RECOMENDADO	3
2.	Física	UNESP-RC	Mestrado	RECOMENDADO	3
3.	Química	UEL	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
ODONTOLOGIA					
1.	Odontologia (Biotecnologia Bucal)	UNESP-SIC	Mestrado/Doutorado	RECOMENDADO	4
SAÚDE COLETIVA					
2.	Epidemiologia	UFRGS	Doutorado/Mestrado	RECOMENDADO	4
MEDICINA I					
3.	Cardiologia	UNIFESP	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4
4.	Fisiopatologia Clínica e Experimental	UERJ	Mestrado/Doutorado	RECOMENDADO	4
MEDICINA II					
5.	Psiquiatria	UFRGS	Doutorado/Mestrado	RECOMENDADO	3
6.	Nutrição Humana	UNB	Mestrado	RECOMENDADO	3
7.	Medicina Tropical	UFPE	Doutorado	RECOMENDADO	3
8.	Neurologia	UNIFESP	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4
MEDICINA III					
9.	Cirurgia	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	3

MULTIDISCIPLINARES

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
1.	Modelagem Computacional	LNCC	Doutorado/Mestrado	RECOMENDADO	3

PORTARIA Nº 967, DE 11 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 121/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002495/99-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, a modalidade licenciatura plena, do curso de Matemática, ministrado pela Universidade do Grande ABC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC, ambas com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de setembro de 1999 (*)

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 762/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de três anos, do Centro Universitário Adventista de São Paulo, por transformação da Faculdade Adventista de Educação e da Faculdade Adventista de Enfermagem, com sede na cidade de São Paulo e unidade de ensino no município de Engenheiro Coelho, mantido pelo Instituto Adventista de Ensino, com sede na cidade de São Paulo, ambos no Estado de São Paulo, ficando aprovado neste ato o seu Estatuto e o Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como a renovação do reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, dos cursos de Pedagogia e de Enfermagem. A autonomia, prevista no Art. 11, da Portaria MEC nº 639/97, fica restrita à sede da mantida, conforme consta do Processo nº 23033.007674/98-14.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DO de 6/9/1999, Seção 1-E, pág. 6.

Em 14 de julho de 2000

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 121/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de três anos, da modalidade licenciatura plena, do curso de Matemática, ministrado pela Universidade do Grande ABC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC, ambas com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo. Determina-se também que a Universidade implemente as alterações necessárias e solicite o reconhecimento da modalidade bacharelado, desse curso, no prazo máximo de doze meses, e que o novo currículo, depois de alterado e implantado na forma de disposto pelos verificadores, seja cumprido pelas turmas que ingressaram desde 1996, conforme consta do Processo nº 23000.002495/99-57.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 294/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que reconhece os programas de pós-graduação stricto sensu, cujos conceitos foram atribuídos pelo Conselho Técnico Científico, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme consta do Processo nº 23001.000088/2000-63.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 214/2000)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA Nº 8, DE 7 DE JULHO DE 2000

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Reitoria à nova realidade administrativa, oriunda da análise realizada pela Administração Superior da Universidade, resolve:

Art. 1º A nomenclatura da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral é alterada para Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Apoio Administrativo (PROADM) passa a ser denominada de Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE).

§ 1º O Departamento de Pessoal da ex-Pró-Reitoria de Apoio Administrativo passa a ser denominado de Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças da ex-Pró-Reitoria de Apoio Administrativo, juntamente com as suas subunidades administrativas, passa a ser vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§ 3º O Departamento de Administração da ex-Pró-Reitoria de Apoio Administrativo, com as suas subunidades administrativas, fica subordinado à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, com a denominação de Departamento de Gestão de Bens e Serviços.

§ 4º A função gratificada de Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Digitação SIAPE, vinculada ao Departamento de Pessoal da ex-Pró-Reitoria de Apoio Administrativo, passa a ser denominada de Chefe do Serviço de Orçamento de Pessoal, vinculada ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§ 5º As funções gratificadas de Coordenador da Segurança do Campus, de Secretário da Coordenação da Segurança do Campus, de Chefe da Seção de Vigilância do Campus, de Chefe do Serviço de Engenharia de Segurança e de Chefes dos Serviços Setoriais de Segurança, da ex-Pró-Reitoria de Apoio Administrativo, passam a ser vinculadas à Prefeitura da Cidade Universitária.

§ 6º As funções gratificadas de Coordenador Administrativo e de Chefe do Pool de Transporte da Reitoria da ex-Pró-Reitoria de

Apoio Administrativo passam a serem vinculadas ao Gabinete do Reitor, com as denominações de Assistente do Vice-Reitor e Chefe do Serviço de Transporte da Reitoria, respectivamente.

Art. 3º Fica extinta a Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários (PROCOMUNITÁRIA).

§ 1º O Departamento de Assuntos Estudantis, e as suas subunidades administrativas, da extinta PROCOMUNITÁRIA passa a ser vinculado à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

§ 2º O Departamento de Programas Comunitários da extinta PROCOMUNITÁRIA, bem como as suas subunidades administrativas, fica subordinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, com a denominação de Departamento de Qualidade de Vida.

§ 3º Passam a ser vinculadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida as seguintes funções gratificadas da extinta PROCOMUNITÁRIA:

I - Coordenador Administrativo da Pró-Reitoria;

II - Chefe da Execução Orçamentária, com a nomenclatura alterada para Chefe do Setor Financeiro;

III - Coordenador da Pró-Eventos, com a denominação de Chefe do Núcleo de Captação de Recursos;

§ 4º A função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência Social do Departamento de Pessoal da ex-Pró-Reitoria de Apoio Administrativo passa a ser vinculada ao Departamento de Qualidade de Vida, com a denominação de Coordenador do Núcleo de Assistência à Saúde da Comunidade.

Art. 4º A nomenclatura do Núcleo de Processamento de Dados (NPD) é alterada para Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 5º O Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos passa a exercer a função de Presidente da Câmara de Assuntos Estudantis do Conselho de Administração, até a aprovação da reforma do Estatuto dos Regimentos dos Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade.

Art. 5º Em virtude do disposto nos artigos anteriores e das propostas de mudanças de nomenclaturas de cargos e funções encaminhadas pelos órgãos da Reitoria, é alterada, nos termos do Anexo a esta Portaria, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da distribuição dos Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG, da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial, da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOZART NEVES RAMOS

ANEXO

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
Coordenador Administrativo / PROADM - FG-2	Assistente do Vice-Reitor / GABINETE DO REITOR - FG-2
Chefe do Pool de Transporte da Reitoria / PROADM - FG-6	Chefe do Serviço de Transporte da Reitoria / GABINETE DO REITOR - FG-6
Coordenador de Ensino de Ciências do Nordeste - CECINE / GABINETE DO REITOR - FG-1	Coordenador de Ensino de Ciências do Nordeste - CECINE / PROEXT - FG-1
Secretário da Coordenação de Ensino de Ciências do Nordeste - CECINE / GABINETE DO REITOR - FG-6	Secretário da Coordenação de Ensino de Ciências do Nordeste - CECINE / PROEXT - FG-6
Coordenador do Memorial de Medicina / GABINETE DO REITOR - FG-1	Coordenador do Memorial de Medicina / PROEXT-FG-1
Diretor do Departamento de Intercâmbio Científico / PROEXT - CD-4	Diretor do Departamento de Extensão / PROEXT - CD-4
Secretário do Departamento de Intercâmbio Científico / PROEXT - FG-6	Secretário do Departamento de Extensão / PROEXT - FG-6
Coordenador de Educação à Distância / PROEXT-FG-1	Coordenador do Bureau de Design / PROEXT - FG-1
Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis/PROCOMUNITÁRIA - CD-4	Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis / PROACAD - CD-4
Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Estudantis/PROCOMUNITÁRIA - FG-1	Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Estudantis / PROACAD - FG-1
Secretário do Departamento de Assuntos Estudantis/PROCOMUNITÁRIA - FG-6	Secretário do Departamento de Assuntos Estudantis/PROACAD - FG-6
Coordenador de Estágios do Departamento de Controle Acadêmico/PROACAD - FG-1	Coordenador de Apoio Acadêmico / PROACAD - FG-1
Coordenador Administrativo / PROCOMUNITÁRIA - FG-2	Coordenador Administrativo/PROGEPE - FG-2
Coordenador da Pró-Eventos / PROCOMUNITÁRIA - FG-3	Chefe do Núcleo de Captação de Recursos / PROGEPE - FG-3
Chefe da Execução Orçamentária / PROCOMUNITÁRIA - FG-5	Chefe do Setor Financeiro/PROGEPE - FG-5
Chefe da Central de Atendimento e Informação / PROADM - FG-6	Chefe do Serviço de Atendimento ao Servidor / PROGEPE - FG-6
Diretor do Departamento de Pessoal (DP) / PROADM - CD-4	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)/PROGEPE - CD-4
Assessor Técnico do DP/PROADM - FG-2	Assistente Técnico do DGP/PROGEPE - FG-2
Secretário do Departamento de Pessoal / PROADM - FG-5	Secretário do Departamento de Gestão de Pessoas / PROGEPE - FG-5
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do DP / PROADM - FG-6	Chefe do Serviço de Apoio a Projetos e Sistemas Computacionais do DGP/PROGEPE - FG-6
Chefe da Seção de Acompanhamento Normativo do DP / PROADM - FG-4	Chefe do Serviço de Publicação e Registro do DGP/PROGEPE - FG-4
Chefe da Seção de Serviços Operacionais do DP/PROADM - FG-6	Chefe da Seção de Controle de Funções de Confiança / DGP / PROGEPE - FG-6
Diretor da Divisão de Ativos Intelectuais do DP/PROADM - FG-3	Coordenador do Programa de Complementação à Escolaridade / DGP / PROGEPE - FG-3